



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.206, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE  
SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO  
PARA ATENDER A NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE TESTE  
SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE  
ANÁLISE DE CURRÍCULO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o executivo municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo com previsão do contrato por 01(um) ano, prorrogável por igual período.

**Parágrafo primeiro.** Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.

**Parágrafo segundo.** Se por algum motivo não for possível paralisar o presente teste seletivo no prazo estipulado, fica autorizado de forma excepcional e mediante prévia justificativa, sua prorrogação por igual período ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

**Art. 2º** Os cargos, a quantidade e carga horaria para contratação de que trata esta lei, será conforme tabela abaixo:



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Nomenclatura dos Cargos		Local	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
Cargo	Função					
Professor	Professor Nível II Séries Iniciais/ Educação Infantil	Zona Urbana	15	Nível Superior/Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área do currículo com formação Pedagógica nos termos da Legislação vigente.	30h	R\$ 2.381,15
		Zona Rural	06		30h	R\$ 2.381,15
	Professor Nível II/ Séries Iniciais	Zona Urbana	15	Nível Superior/Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área do currículo com formação Pedagógica nos termos da Legislação vigente.	30h	R\$ 2.381,15
		Zona Rural	15		30h	R\$ 2.381,15
	Professor Nível II/ Língua Portuguesa/ Inglês	Zona Rural	02	Nível Superior/Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área do currículo com formação Pedagógica nos termos da Legislação vigente.	30h	R\$ 2.381,15
	Professor Nível II/ Atendimento Educacional Especializado	Zona Urbana	03	Nível Superior/Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área do currículo com formação Pedagógica nos termos da Legislação vigente.	40h	R\$ 3.174,86
		Zona Rural	03		40h	R\$ 3.174,86
	Professor Nível II/ História	Zona Rural	02	Nível Superior/Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área do currículo com formação Pedagógica nos termos da Legislação vigente.	30h	R\$ 2.381,15
Professor Nível II/ Ciências Biológicas	Zona Rural	02	Nível Superior/Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área do currículo com formação Pedagógica nos termos da Legislação vigente.	30h	R\$ 2.381,15	
Agente de Serviço Escolar	Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Urbana	04	Nível Fundamental	40h	R\$ 1.010,00
		Zona Rural	05		40h	R\$ 1.010,00
	Zeladora	Zona Urbana	07	Nível Fundamental	40h	R\$ 1.010,00
		Zona Rural	10		40h	R\$ 1.010,00

**Art. 3º** As atribuições dos cargos/função descrito no Art. 2º serão as seguintes:

**I Professor Nível II/Séries Iniciais/Educação Infantil:** Exercício das atividades educacionais em creche ou entidade equivalente e/ou em pré-escolas, com o objetivo de zelar pela socialização e aprendizagem da criança, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento, sem a finalidade de promoção; II – Manter a articulação com as famílias e com a comunidade, visando à criação de processos de integração da sociedade com a escola; III – regência efetiva, atividades extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino- aprendizagem



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola; IV – regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina; atividade extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, autoaperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola. V – Outras atividades correlatas ao cargo e que for estabelecida pelo Executivo dentro de seu cargo.

**II. Professor Nível II/Língua Portuguesa/Inglesa:** a) Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar cursos regulares de idiomas, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios, elaborar e ministrar atividades no laboratório de línguas; b) Participar de comissões pedagógicas e culturais; c) Participar de reuniões para análise e solução de eventuais pendências do ensino de idiomas; d) Planejar, coordenar, desenvolver, ministrar e orientar projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo professores e alunos da rede de ensino, escolas de idiomas e comunidades em geral. e) Analisar, preparar, produzir, publicar e aplicar materiais didático-pedagógicos; f) Elaborar e executar material para o processo classificatório de ingresso para candidatos a alunos com conhecimento prévio do idioma requerido. g) Auxiliar na organização do processo de formatura dos alunos do setor; h) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

**III Professor Nível II/Atendimento Educacional Especializado:** a) exercer atividades educacionais com crianças que necessitam de cuidados especiais, metodologia e didática específicas, com regência efetiva e atividades extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola; b)- desempenhar tarefas afins.

**IV. Professor Nível II/Ciências Biológicas/História:** a) Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal; b) Acompanhar a produção da área educacional e cultural; c) Preparar as aulas - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; d) Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; f) Participar de reuniões administrativas e



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

pedagógicas; g) Participar dos colegiados escolares; h) Participar do processo de formação continuada para docentes; i) Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; j) Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; k) Participar das atividades extraclases constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;

**V. Agente de Serviço Escolar – Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora:** – Executar as atividades de manutenção, limpeza, vigilância, armazenamento, conservação, preparação e distribuição da alimentação escolar; I – Exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas; III – outras atividades correlatas ao cargo e que for estabelecida pelo Executivo dentro de seu cargo.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 16 de dezembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000  
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133  
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,  
em 18/01/2022 às 10:19:40, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 4

Código de Autenticidade: 18Z5.XV01.H22A.1019.R40E

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



18Z5.XV01.H22A.1019.R40E

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>  
informando o Código de Autenticidade: 18Z5.XV01.H22A.1019.R40E